LEI Nº 1.315, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005.

Súmula: Declara ponto facultativo religioso no Distrito de Jacutinga, neste Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - De acordo com a Lei Federal n.° 9.093 de 12/09/1995, fica declarado ponto facultativo religioso no Distrito de Jacutinga, neste Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, a data de 11 de fevereiro, em razão da sua Padroeira N. Sra. de Lourdes.

Art. 2° - Os serviços essenciais deverão ser mantidos para que os atendimentos não sejam prejudicados.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano dois mil e cinco (28-12-2005).

Célio Pereira
Prefeito Municipal